



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das unidades da Assistência Social: CRAS, Centro de Convivência dos Idosos Giuseppe Garibaldi, Centro Social São José.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A presente contratação refere-se exclusivamente à correção de itens cujos valores foram inseridos de forma equivocada no processo emergencial anterior, PRD – Processo de Dispensa nº 2026/204, tratando-se de equívoco material identificado pela Administração, sem alteração da necessidade administrativa originalmente apresentada.

A presente aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação — Centro de Convivência do Idoso Giuseppe Garibaldi, Centro Social São José e Vivere Bene — que desenvolvem atividades voltadas ao atendimento de idosos, mulheres e crianças oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

As referidas unidades ofertam alimentação aos usuários durante o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, sendo o fornecimento de gêneros alimentícios essencial para a manutenção das ações de convivência, fortalecimento de vínculos e acompanhamento sociais realizadas no âmbito da política pública de assistência social.

Inicialmente foi instaurado processo administrativo para aquisição emergencial de gêneros alimentícios, considerando a suspensão do processo licitatório regular em andamento. Contudo, durante a análise interna da documentação e dos registros do processo, verificou-se a ocorrência de equívoco material na inserção de alguns valores correspondentes a determinados itens da planilha de aquisição, decorrente de erro de lançamento no momento da elaboração da solicitação.

Tal inconsistência resultou na necessidade de correção dos valores registrados para os itens afetados, a fim de garantir a adequada correspondência entre os quantitativos efetivamente necessários e os valores praticados no mercado, bem como assegurar a regularidade e a transparência do processo administrativo.

Dessa forma, a presente solicitação tem por finalidade promover nova contratação emergencial restrita exclusivamente aos itens em que foram identificadas inconsistências nos valores anteriormente registrados, mantendo-se inalterada a necessidade administrativa original e os quantitativos efetivamente demandados pelas unidades atendidas.

Ressalta-se que a correção do equívoco foi identificada em tempo hábil pela Administração, sendo adotadas as providências necessárias para a regularização do processo, em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

A contratação permanece fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de alimentação aos usuários atendidos pelas unidades da Assistência Social, evitando prejuízos à prestação de serviço público essencial.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A regra para aquisição de bens pela Administração Pública é a realização de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

No presente caso, foi instaurado procedimento licitatório regular para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contudo, o certame encontra-se suspenso em razão de impugnação apresentada, sendo necessária a realização de ajustes técnicos e a reabertura de prazos, o que impossibilita sua conclusão em tempo hábil para suprir a demanda imediata.

Considerando que o contrato anteriormente vigente encerrou-se em dezembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação, e que o fornecimento de alimentação possui caráter contínuo e essencial às atividades desenvolvidas com idosos, mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade social, a interrupção do fornecimento ocasionará prejuízo direto aos usuários e comprometerá a continuidade do serviço público.

Dessa forma, resta caracterizada situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação quando houver urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A contratação emergencial limita-se ao período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório em andamento, estimado em até 02 (dois) meses, não configurando substituição do procedimento licitatório regular, mas medida excepcional e temporária para assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando:

- I – O consumo médio mensal verificado nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação nos últimos meses;
- II – O número atual de usuários atendidos no Centro de Convivência do Idoso Giuseppe Garibaldi, no Centro Social São José e CRAS;
- III – A oferta regular de alimentação durante as atividades desenvolvidas com idosos, mulheres e crianças, especialmente aquelas oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- IV – A projeção de atendimento para o período estimado da contratação emergencial, correspondente a até 02 (dois) meses.

A metodologia adotada consistiu na análise do histórico de consumo mensal das unidades, com projeção proporcional ao período necessário para suprir a demanda até a conclusão do processo licitatório regular em trâmite.

Destaca-se que os quantitativos foram limitados ao estritamente necessário para manutenção das atividades no período emergencial, não havendo ampliação de consumo ou formação de estoque excedente, a fim de evitar qualquer caracterização de fracionamento indevido da despesa ou contratação além da necessidade temporária.

As planilhas contendo os itens, quantitativos e respectivos valores estimados integram o presente Estudo Técnico Preliminar como anexos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto e no Licitacon, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Para a formação do valor estimado foram adotados os seguintes critérios:

- I – Solicitação de orçamentos a empresas do segmento de fornecimento de gêneros alimentícios e pesquisas no Licitacon;
- II – Análise comparativa dos valores obtidos, com verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado local e regional;
- III – Consideração dos quantitativos estimados para o período emergencial de até 02 (dois) meses.

O valor total estimado da contratação corresponde ao somatório dos itens constantes na planilha orçamentária anexa e documentos do Licitacon, considerando os quantitativos projetados e os menores preços apurados na pesquisa realizada.

Ressalta-se que a contratação será formalizada do menor valor por item, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro dos limites do valor estimado, assegurando-se a regular aplicação dos recursos públicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a eficiência da contratação.

No presente caso, opta-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que a aquisição conjunta dos gêneros alimentícios se mostra mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente em razão do caráter emergencial da contratação.

A contratação por fornecedor único possibilita:

- I – Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- II – Padronização na entrega dos produtos às unidades atendidas;
- III – Redução de riscos de desabastecimento decorrentes de múltiplos fornecedores;
- IV – Simplificação logística e administrativa, considerando o curto período da contratação emergencial (até 02 meses).

Além disso, o parcelamento poderia gerar entraves operacionais, atrasos nas entregas e dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, comprometendo a continuidade do serviço público essencial prestado às crianças, idosos e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, o critério de seleção será formalizada do menor valor por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos, para garantir a continuidade e eficiência do atendimento socioassistencial no período emergencial.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação emergencial para aquisição de gêneros alimentícios destinados às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

A medida é necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas junto ao CRAS, Centro de Convivência do Idoso Giuseppe Garibaldi, Centro Social São José, garantindo o fornecimento regular de alimentação a idosos, mulheres e crianças, especialmente aqueles oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

A contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente caracterizada a situação emergencial em razão da suspensão do processo licitatório regular em andamento.

Os quantitativos estimados, o valor projetado e a forma de contratação demonstram-se compatíveis com a necessidade apresentada, limitando-se ao período estritamente necessário à conclusão do certame regular, estimado em até 02 (dois) meses.

Assim, declara-se viável a presente contratação, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade de serviço essencial e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Garibaldi, 06 de março de 2026.

BRENDA TOMAZI NICOLINI

Coordenadora Geral

JOZIELE ALPE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação